



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREGÃO

ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

079/2023

CONTRATANTE (UASG)

(985385)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LAVADORA E SECADORA DE PISOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.932,86 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18 de outubro de 2023 às 13h:30min (horário de Brasília)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

SIM



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

(Processo Administrativo nº 660/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de LAVADORA E SECADORA DE PISOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos item 7.1.2.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. No caso do Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.1.4. No caso da Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmtc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Comprasgovernamentais.Gov.Br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Análise de Risco

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

11.11.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Três corações, 2023

Alzira Araújo de Oliveira

Departamento de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 0660/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 0079/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LAVADORA E SECADORA DE PISOS.

1. Definição Do Objeto

- 1.1. *Aquisição de lavadora e secadora de piso e secadora de piso.*
- 1.2. *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, I, do Decreto Municipal n.º 4.767/2023.*
- 1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- 2.1. *A justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. *Para a aquisição deste objeto será empregado a modalidade de licitação denominada **Pregão Eletrônico**, a qual observará os preceitos de direito público, além das demais normas pertinentes.*

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

5. Modelo De Execução Do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. Prazo de Entrega

6.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 225, Sala nº 125, Jardim América, Três Corações - MG.

7. Das obrigações da contratada

7.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

7.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 7.3. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- 7.4. *Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.*
- 7.5. *Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.*
- 7.6. *Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.*
- 7.7. *Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.*
- 7.8. *Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.*
- 7.9. *Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.*
- 7.10. *Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.*
- 7.11. *Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

8. Das obrigações da contratante

- 8.1. *Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 8.2. *Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.*
- 8.3. *Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.*
- 8.4. *Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.*
- 8.5. *Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.*
- 8.6. *Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.*

9. Modelo De Gestão Do Contrato

- 9.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 9.1.1. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 9.2. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 9.3. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 9.4. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.6. Exercerão a gestão e fiscalização do contrato:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de Angélica Borges Pereira Magalhães (Portaria Interna nº 008/2022), responsável pela gestão do contrato.

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de Jacques Douglas de Oliveira Pereira (Portaria Interna nº 007/2023), responsável pela fiscalização do contrato.

9.7. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. Critérios de recebimento do objeto e de pagamento

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*

10.11. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

10.12. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

10.13. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

10.14. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

10.15. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

10.16. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.18. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS : Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

10.19. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

10.20. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.21. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ n.º 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.22. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.23. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

10.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Ressalvados os casos listados na Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, e posteriores alterações.

10.27. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 4.851/2023.

10.28. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

10.29. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. Estimativas do valor da contratação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Item*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V -potência elétrica mínima de 1600 w, motor a indução, pressão máxima de 1800 a 2100 psi, vazão de 360 l/h, contendo mangueira de 5 m, dispenser para detergente, função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, pistola de alta pressão com trava de segurança, lança de jato turbo e reto, engate rápido, rodas para facilitar o transporte -Tensão: 127v -Garantia legal -Certificada pelo Inmetro		UND	2,000	1.200,73	
2	LAVADORA E SECADORA DE PISO ELÉTRICA COM CABO, COM ESCOVA TIPO DISCO; FAIXA DE TRABALHO DE 510 M²/H, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA/SUJA: 50/50 LITROS; FAIXA DE ASPIRAÇÃO DE 850 M²/H; PRESSÃO DE CONTATO DA ESCOVA DE 27,3 G/CM²; ROTAÇÃO DA ESCOVA DE 155 RPM; TENSÃO 220 V; AUTONOMIA MÉDIA DE 3 HORAS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 1100 W ; PRODUTIVIDADE TEÓRICA/PRÁTICA: 3000 M²/H. .MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) = 1250 X 600 X 1070 MM. .PESO MÉDIO COM ACESSÓRIOS 150 KG. .3 ESCOVAS TIPO DISCO SOBRESSALENTE. .GARANTIA LEGAL. .CERTIFICADA PELO INMETRO.		UND	2,000	14.265,70	
Total Geral						

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

00177-1500000 05001.0412200524.041.44905200000.1500000000

14. Das sanções administrativas

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da lei nº14.133/2021;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;*
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;*
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;*
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

*14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.*

14.6. À licitante que, dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 3 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A teor do que dispõe o inciso I, §1º, do Art. 18, da Nova Lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, mister a descrição da necessidade da contratação que ora se pretende, a se considerar a perspectiva de solução mediante atendimento ao interesse público.

E assim o fazendo, tem-se que a aquisição que ora se pretende objetiva melhorar as condições de trabalho dos servidores responsáveis pela limpeza do Centro Administrativo Dr Astolpho Gazzola e também do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, repartições estas que são de responsabilidade da SARH.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos se encontra desprovida de qualquer unidade do objeto ora pretendido.

Sendo assim, a aquisição das lavadoras (de piso e de alta pressão) é de fundamental importância para que possam manter a limpeza dessas áreas, com eficácia e agilidade ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual e/ou com mangueiras de água tradicionais ligadas.

Desta feita, a presente aquisição é necessária para que as responsáveis pela manutenção e limpeza de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



pisos, janelas, calçadas, escadas, etc, tenham condições de realizarem um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora de alta pressão alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente, além de economizar água. No caso da lavadora e secadora de pisos, a limpeza de grandes áreas como corredores, se tornaria mais ágil e prática.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda não houve a implantação do Plano de Contratações Anual nesta administração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A se considerar o disposto no inciso III, §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, passamos à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução pretensa.

Após analisar a demanda apresentada, verifica-se que a solução a ser contratada, conforme descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, é resultado de experiências realizadas com outros órgãos deste município, bem como pesquisas em sites especializados sobre o produto em questão.

Além disso, a abordagem de licitação sustentável é adotada como uma solução ambiental e social em todas as etapas do processo de aquisição, com o objetivo de reduzir impactos na saúde humana, no meio ambiente e nos direitos humanos.

Dessa forma, a empresa contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, dentro do prazo e local indicados pela Administração, seguindo rigorosamente as especificações do Edital e da proposta. A entrega deve ser acompanhada de uma nota fiscal detalhada que descreva o produto.

Além disso, a contratada é responsável por quaisquer defeitos ou danos resultantes do fornecimento do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e deve atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação.

Durante a execução do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações e requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos na licitação, não podendo transferir total ou parcialmente suas obrigações a terceiros, exceto nos casos autorizados pelo Termo de Referência ou rascunho de contrato.

A contratada é responsável por todas as despesas relacionadas a impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



quaisquer outros custos incorridos ou que possam ser incorridos durante a execução do contrato. Ela deve fornecer os documentos que comprovem sua situação de habilitação junto com a fatura.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de caixas-arquivo necessárias foi feita com base no levantamento dos pedidos elaborados nos anos anteriores.

Fundamentação: Conforme disposto no inciso IV, §1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, analisada a demanda e abrangência do objeto pretendido, a se considerar a área a ser limpa, fixa-se a presente aquisição em **(02) duas unidades** de lavadora de alta pressão e **(02) duas unidades** de lavadora e secadora de piso.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VI, §1º, da Lei 14.133/21, a apresentar-se a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte, ao escopo de escolha da melhor opção de contratação tal como sua análise de viabilidade.

Fonte: https://www.dutramaquinas.com.br/p/lavadora-secadora-de-piso-eletrica-1100w-510-mm-50l-bd-50-50-c-classic-19943610?gclid=EAIaIQobChMlu4Gc9OiugAMVVRMKRCh1NJwBEEAQYAIAABEgKIOfD_BwE

Fonte: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1650541754-lavadora-de-alta-presso-1900w-2100-libras-k5-power-karcher->

[_JM?matt_tool=45029758&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215522&matt_ad_group_id=150145935727&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=649558500185&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=108024908&matt_product_id=MLB1650541754&matt_product_partition_id=1962976110433&matt_target_id=pla-1962976110433&gclid=EAIaIQobChMlyL3f7rGvgAMVAyeRCh3Bsw3IEAQYBCABEgKZMPD_BwE](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1650541754-lavadora-de-alta-presso-1900w-2100-libras-k5-power-karcher-_JM?matt_tool=45029758&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215522&matt_ad_group_id=150145935727&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=649558500185&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=108024908&matt_product_id=MLB1650541754&matt_product_partition_id=1962976110433&matt_target_id=pla-1962976110433&gclid=EAIaIQobChMlyL3f7rGvgAMVAyeRCh3Bsw3IEAQYBCABEgKZMPD_BwE)

Assim, após devido levantamento realizado, segue-se valor estimado conforme planilha abaixo:

LAVADORA E SECADORA DE PISO		
Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
14.490,00	02	R\$ 28.980,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO		



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



<i>Preço Unitário</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Total</i>
1.269,00	02	R\$ 2.538,00

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Conforme descrito no inciso VII, §1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, a Contratada deverá dar garantia do produto de no mínimo, 12 (doze) meses, devendo ainda arcar, durante o prazo de garantia, com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção, havendo necessidade de enviar o produto para um centro de Assistência Técnica; substituir o produto que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias; responsabilizar-se pelo transporte e serviços de manutenção durante o prazo de garantia; atender, durante o prazo de garantia, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários; proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produto e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município; nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada; providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente; substituir o produto ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

Ainda, ficará a Contratada obrigada a responsabilizar-se durante o período de garantia, pela Assistência Técnica, a ser realizada, sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria ordenadora, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multa à Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.

O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



O prazo para sanar defeito apresentado durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar produto de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo anterior.

Em não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo produto, com especificação técnica igual ou superior da proposta (mediante o aceite da Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

O limite máximo para o produto ficar à disposição da Contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do produto até o 5º (quinto) dia útil.

Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa.

Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.

Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro produto em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante.

A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.

As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

Por fim, não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que ora se apresenta, que não seja a aquisição do produto em apreço, haja vista que o local de trabalho a ser atendido não dispõe de tais lavadoras.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



O modelo adequado ao atendimento da demanda verificada configura-se:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO
Lavadora e secadora de piso	2	Lavadora e secadora de piso elétrica com cabo, com escova tipo disco; faixa de trabalho de 510 m ² /h, reservatório de água limpa/suja: 50/50 litros; faixa de aspiração de 850 m ² /h; pressão de contato da escova de 27,3 g/cm ² ; rotação da escova de 155 rpm; tensão 220 v; autonomia média de 3 horas; potência do motor de 1100 w; produtividade teórica/prática: 3000 m ² /h. Medidas aproximadas: (c x l x a) = 1250 x 600 x 1070 mm. Peso médio com acessórios 150 kg. 3 escovas tipo disco sobressalente Garantia legal Certificada pelo Inmetro.
Lavadora de alta pressão	2	Potência elétrica mínima de 1600 w, motor a indução, pressão máxima de 1800 a 2100 psi, vazão de 360 L/h, contendo mangueira de 5 m, dispenser para detergente, função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, pistola de alta pressão com trava de segurança, lança de jato turbo e reto, engate rápido, rodas para facilitar o transporte. Tensão: 127v Garantia legal Certificada pelo Inmetro

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Em atenção ao disposto no inciso VIII, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, o objeto em apreço, a se considerar suas características técnicas e peculiares, não se apresenta divisível, firmando-se, portanto, em único item, a teor do Acórdão TCU 1842/2007 Plenário (Sumário)

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O inciso IX, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 remete-nos ao Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, a aquisição em questão está diretamente relacionada à melhoria das condições de trabalho dos responsáveis pela limpeza, ao fornecer os equipamentos necessários de acordo com a demanda identificada, em conformidade com os princípios da ergonomia.

Busca-se promover a harmonização dos recursos humanos neste setor, por meio da interação,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ferramentas e organização do ambiente, visando melhorar as condições de trabalho.

Em outras palavras, a aquisição proposta permitirá uma otimização perfeita das condições de trabalho, proporcionando conforto, segurança e saúde, o que certamente resultará em melhorias e maior eficiência no desempenho de suas funções.

Isso pode resultar em benefícios para a saúde dos colaboradores, como maior disposição e bem-estar, o que reflete diretamente em sua produtividade e desempenho no trabalho.

Portanto, a inclusão das lavadoras contribui para a melhoria das condições laborais, promovendo o bem-estar dos funcionários e aumentando a eficiência e a qualidade de suas tarefas.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição deste material não é necessário nenhuma providência, visto já haver condições físicas de armazenamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O Pregão Eletrônico nº 113/2023, realizado por este órgão, destinado a aquisição de Materiais de expediente, apesar de incluir Caixas para arquivo, não há Caixas que se encaixam na descrição escolhida para esta contratação, desta forma, esta aquisição será realizada de forma independente.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Em atenção ao inciso XII, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, há que se analisar possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Desta feita, há que se nortear o atendimento da demanda específica por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios ambientais e sociais [compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (BIDERMANN et al , 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020)].



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Neste tear, configuram-se requisitos sustentáveis mínimos para a presente aquisição:

- O produto deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência;
- A empresa poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seu produto atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 - TCU PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 - TCU - PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 - TCU - PLENÁRIO).

Ato contínuo, busca-se produto com selo **Procel, mínimo na categoria A** de classificação de eficiência energética, visto que tal restrição não vem afastar a competitividade ante à vasta oferta de mercado. Assim, a se exigir o selo Procel A, garantida a competitividade e a busca por propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo dos critérios ambientais intrínsecos à contratação pública.

É que, a se focar em possíveis impactos ambientais, a utilização do equipamento objeto desta contratação minimamente na categoria A de consumo de energia, configura-se medida mitigadora imperiosa.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A teor do inciso XIII, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, tem-se em conclusão, total adequação da pretensa contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É claramente viável e justificável adquirir o item em discussão, pois está diretamente relacionado à melhoria das condições de trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsáveis pela limpeza do Centro Administrativo Dr Astolpho Gazzola e também do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT. Esses equipamentos proporcionará segurança, eficácia, agilidade conforto e praticidade, fatores que certamente resultarão em uma melhor qualidade de trabalho e terão impactos significativos na prestação de serviços como um todo.

Além disso, o equipamento se enquadra nas condições financeiras e orçamentárias atuais da municipalidade, como demonstrado em um relatório específico, levando em consideração sua durabilidade e os reflexos positivos em termos de custo-benefício.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Portanto, com base nas informações levantadas durante o estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores de outras áreas, a equipe da Administração considera viável realizar uma nova contratação.

13 - RESPONSÁVEIS

Três Corações/MG, 25 de setembro de 2023.

JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ANGÉLICA BORGES PEREIRA MAGALHÃES - AGENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



APÊNDICE DO ANEXO II

ANÁLISE DE RISCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANÁLISE DE RISCO

Introdução

Este processo de contratação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **02 (duas) unidades** - Lavadora e secadora de piso elétrica com cabo, com escova tipo disco; faixa de trabalho de 510 m²/h, reservatório de água limpa/suja: 50/50 litros; faixa de aspiração de 850 m²/h; pressão de contato da escova de 27,3 g/cm²; rotação da escova de 155 rpm; tensão 220 v; autonomia média de 3 horas; potência do motor de 1100 w ; produtividade teórica/prática: 3000 m²/h.

Medidas aproximadas: (c x l x a) = 1250 x 600 x 1070 mm.

Peso médio com acessórios 150 kg.

3 escovas tipo disco sobressalente

Garantia legal

Certificada pelo Inmetro e **02 (duas)** unidades - Lavadora de alta pressão - Potência elétrica mínima de 1600 w, motor a indução, pressão máxima de 1800 a 2100 psi, vazão de 360 L/h, contendo mangueira de 5 m, dispenser para detergente, função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, pistola de alta pressão com trava de segurança, lança de jato turbo e reto, engate rápido, rodas para facilitar o transporte.

Tensão: 127v

Garantia legal

Certificada pelo Inmetro



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Não aquisição do Material por falta de dotação orçamentária	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quanto à reserva de orçamento para andamento da compra.
Ação Preventiva		Responsável
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Risco 2	Especificação incompleta, com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	
Probabilidade x Impacto	Alta	Dano potencial
		A apresentação de especificação incompleta compromete a aquisição, podendo gerar desperdícios ao erário público (aquisição equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.).
Ação Preventiva		Responsável
Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Ação de Contingência	Responsável
Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento imediato da aquisição.	Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Risco 3	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação(funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação de Contingência		Responsável
Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Equipe de Licitação

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
Probabilidade x Impacto	Alta	Dano potencial
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Ação Preventiva	Responsável
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Ajuste e republicação do edital.	Equipe de Licitação

Risco 5	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante, ocasionado por erro na divulgação e elaboração de edital.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Atraso no início do fornecimento. Instrução de Processo Sancionatório.
Ação Preventiva		Responsável
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato. Divulgação da Planilha da Administração.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Convocação do próximo licitante.		Equipe de Licitação

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.	Equipe de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.	Equipe de Contratos

Risco 7	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Atraso no início do fornecimento. Entrega de produto com qualidade inferior. Não entrega do bem.
Ação Preventiva		Responsável
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 6	Risco 5	Risco 4
-	Risco 7	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 4, 5 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 079/2023

PROCESSO N.º 0660/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n.º 4.767/2023, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a)** observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,
- b)** em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c)** Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo e local de entrega:

- **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:** O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 225, Sala nº 215, Jardim América, Três Corações - MG.

5. Valor:

Item*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V -potência elétrica mínima de 1600 w, motor a indução, pressão máxima de 1800 a 2100 psi, vazão de 360 l/h, contendo mangueira de 5 m, dispenser para detergente, função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, pistola de alta pressão com trava de segurança, lança de jato turbo e reto, engate rápido, rodas para facilitar o transporte -Tensão: 127v -Garantia legal -Certificada pelo Inmetro		UND	2,000	1.200,73	
2	LAVADORA E SECADORA DE PISO ELÉTRICA COM CABO, COM ESCOVA TIPO DISCO; FAIXA DE TRABALHO DE 510 M ² /H, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA/SUJA: 50/50 LITROS; FAIXA DE ASPIRAÇÃO DE 850 M ² /H; PRESSÃO DE CONTATO DA ESCOVA DE 27,3 G/CM ² ; ROTAÇÃO DA ESCOVA DE 155 RPM; TENSÃO 220 V; AUTONOMIA MÉDIA DE 3 HORAS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 1100 W ; PRODUTIVIDADE TEÓRICA/PRÁTICA: 3000 M ² /H. .MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) = 1250 X 600 X 1070 MM. .PESO MÉDIO COM ACESSÓRIOS 150 KG. .3 ESCOVAS TIPO DISCO SOBRESSALENTE. .GARANTIA LEGAL. .CERTIFICADA PELO INMETRO.		UND	2,000	14.265,70	
Total Geral						

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N°XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079 /2023

PROCESSO N.º 0660/2023

VALIDADE: 12 MESES

FORNECEDOR: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LAVADORA E SECADORA DE PISOS.

VALOR: XXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX meses.

DATA DE INICIO: XXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXX

QUALIFICAÇÃO

Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **079/2023** do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º **0660/2023**, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é: **Contratação de empresa especializada no fornecimento LAVADORA E SECADORA DE PISOS**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações /MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. Referente ao Prazo e Local de entrega:

- **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:** O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 225, Sala nº 215, Jardim América, Três Corações - MG.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



00177-1500000 05001.0412200524.041.44905200000.1500000000

4.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141. da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Os preços registrados seguem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.7. O valor total da presente ata é de **R\$ XXX** e onerará dos recursos orçamentários e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5.8. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 4.851/2023.

5.9. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

5.10. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1. *Da Fornecedor/Beneficiária:*

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;
- g) Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento;
- h) Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

i) Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo Órgão Gerenciador;

j) Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;

k) Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados;

l) Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pelo Órgão Gerenciador no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

m) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto;

n) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Fomecedora/Detentora, seus empregados ou prepostos ao Órgão Gerenciador ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo;

o) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto;

p) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Do Orgão Gerenciador:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fomecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fomecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Repassar as informações necessárias a Fomecedora/Detentora para o correto fornecimento do objeto;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados;
- i) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 10.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 10.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tomar



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



inferior aquele praticado no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

10.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez. Desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

10.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todo e qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



contratação solicitada em no máximo noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratual mente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Três Corações /MG.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que durante a vigência da presente ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Três Corações /MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Três Corações/MG. XX de XXX de XXX

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 00660/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LAVADORA E SECADORA DE PISOS.

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jose Roberto De Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 0660/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 079/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento LAVADORA E SECADORA DE PISOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

6.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 (TRINTA) dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 225, Sala nº 215, Jardim América, Três Corações - MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

7.2. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ n.º 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.6. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Ressalvados os casos listados na Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, e posteriores alterações.

7.10. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 4.851/2023.

7.11. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

7.12. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

9.3. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto do presente contrato;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Comunicar à esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

9.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;

9.8. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento;

9.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

9.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo Contratante;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 9.11. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- 9.12. Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados;
- 9.13. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pelo Contratante no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 9.14. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto;
- 9.15. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.16. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto;
- 9.17. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;
- 10.3. Gerenciar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.4. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 10.7. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 10.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 10.9. Emitir requisição dos serviços a serem executados;
- 10.10. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;*
2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00098-150000 0101001.0412200524.001.33903000000.15000000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTATANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: